



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.140/2002

“Abre Crédito Suplementar no valor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Crédito Suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

I – Valor a ser aberto R\$70.000,00 (setenta mil reais), Código da Dotação - 2.06-26.782.040.233-3.3.9.0.30 – Manutenção das Estradas Vicinais.

Art. 2º - Fica autorizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, para fazer face a abertura:

I – Código 2.03-99.999.217-3.9.9.9.99 – Reserva de Contingência, valor R\$5.000,00.

II – Código 2.04-04.123.004.219-3.1.9.0.91 – Manutenção dos Pagamentos de Precatórios Judiciais, valor R\$5.000,00.

III – Código 2.06-15.451.025.106-4.4.9.0.51 – Construção de pontes, passeios, escadas e cicloviás, valor R\$20.000,00.

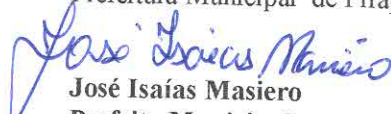
IV – Código 2.06-26.782.040.233-3.1.9.0.34 – Manutenção das estradas vicinais, valor R\$15.000,00.

V – Código 2.08-27.812.041.119-4.4.9.0.51 – Construção de Quadra de Esporte, valor R\$25.000,00.

Parágrafo Único – Valor total das dotações a serem anuladas R\$70.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 22 de março de 2002.


José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal